ROCK SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/MF nº 51.319.586/0001-92
NIRE 433000716428

ATA DE RERRATIFICAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 1ª E 2ª SÉRIES, CLASSES SÊNIOR E SUBORDINADA, DA 5ª EMISSÃO DA ROCK SECURITIZADORA S.A., REALIZADA EM 02 DE DEZEMBRO DE 2024

REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024

---

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2024, às 10h00 horas, de forma integralmente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM nº 60"), coordenada pela **ROCK SECURITIZADORA S.A.** ("Emissora" ou "Securitizadora"), localizada na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Dr. Timóteo, nº 782, Moinhos de Vento, CEP 90570-040, com a dispensa de videoconferência em razão da presença do Titular dos CRI (conforme abaixo definidos) representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação (conforme abaixo definidos) ("Assembleia").

2. MESA: Presidente: Thiago Zanin Mota Corrêa; Secretário(a): Pedro Henrique Colombo Onzi.

3. CONVOCAÇÃO: Dispensada, em razão da presença dos titulares de 100% (cem por cento) dos Certificados de Recebíveis Imobiliários em circulação das 1ª e 2ª Séries, Classes Sênior e Subordinada, da 5ª Emissão da Emissora, nos termos da Cláusula 12.19 do *"Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 5ª Emissão, em 2 (Duas) Séries, de Classes Sênior e Subordinada, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Rock Securitizadora S.A., Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos pela Almirante Construções e Incorporações SPE Ltda."* ("Titulares dos CRI", "CRI", "Emissão" e "Termo de Securitização", respectivamente).

4. PRESENÇA: Presentes: (i) representantes dos Titulares dos CRI, conforme lista de presença constante no Anexo I da presente ata ("Anexo I"); (ii) representantes da Emissora; (iii) **ALMIRANTE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES SPE LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Erico Veríssimo, nº 595, sala 702, Menino Deus, CEP 90160-181, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.549.670/0001-55 ("Devedora"); (iv) **ROTTA ELY CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua José de Alencar, nº 521, sala 902, Menino Deus, CEP 90880-481, inscrita no CNPJ sob o nº 03.614.490/0001-04, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Rotta Ely"); (v) **TIAGO ROTA ELY**, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 50.663.626-32, inscrito no CPF sob nº 000.299.840-84, residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Dr. Florêncio Ygartua, nº 60, apartamento 405, Moinhos de Vento, CEP 90430-010

Clicksign 29d6219d-f902-4244-982a-650d28f664d9

("Tiago"); (vi) **PEDRO ROTA ELY**, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 10.663.621-36 SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 012.457.660-58, residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Vicente Fontoura nº 2905, Apartamento 205, Rio Branco, CEP 90640-002 ("Pedro"); (vii) **MARIA CRISTINA ROTA ELY**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, arquiteta, portadora da cédula de identidade RG nº 4003762293, inscrita no CPF sob nº 387.542.580-49, residente e domiciliada na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Dr. Possidônio Cunha, nº 72, Casa 4, Vila Assunção, CEP 91900-140 ("Maria Cristina"); e (viii) **RICARDO ELY**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 1030229882, inscrito no CPF sob nº 294.282.580-49, residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Dr. Possidônio Cunha nº 72, casa 4, Vila Assunção, CEP 91900-140 ("Ricardo", doravante denominado, quando em conjunto com a Rotta Ely, o Tiago, o Pedro e a Maria Cristina, "Avalistas" e, cada um, quando isolada e indistintamente "Avalista").

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a retificação das características dos CRI, relativas à quantidade e Valor Nominal Unitário, que constaram de forma incorreta no Anexo III da *Ata de Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 11ª e 12ª Séries da 1ª Emissão da Casa de Pedra Securitizadora de Crédito S.A.*, realizada em 02 de dezembro de 2024 ("Assembleia de 02/12/24"), assembleia esta que, dentre outras matérias, aprovou a transferência do Patrimônio Separado dos CRI à Securitizadora, com a consequente alteração da Cláusula 4.1 do Termo de Securitização, com efeitos retroativos à 02 de dezembro de 2024.

Resta, desde já, certo de que as demais Ordens do Dia não retificadas acima, permanecem inalteradas e em vigor, desde quando aprovadas no âmbito da Assembleia de 02/12/24, sendo ratificadas pela Emissora, pelo Agente Fiduciário e pelos Titulares de CRI, que assinam a presente Assembleia.

Em caso de aprovação das matérias das Ordens do Dia acima, a Securitizadora, em conjunto com o Agente Fiduciário, estará automaticamente autorizada a realizar e celebrar todos e quaisquer documentos que se façam necessários para implementar e formalizar o que fora deliberado no item acima, incluindo, mas não se limitando, ao aditamento ao Termo de Securitização e demais aditamentos aplicáveis, em até 30 (trinta) Dias Úteis contados da data de realização da presente Assembleia.

O Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Titulares de CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM 60/2021, no artigo 115 § 1º da Lei 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexiste.

6. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação, sem voto

Clicksign 29d6219d-f902-4244-982a-650d28f664d9

contrário ou abstenção, aprovaram a retificação das características dos CRI, relativas à quantidade e Valor Nominal Unitário, que constaram de forma incorreta no Anexo III da Assembleia de 02/12/24, com a consequente alteração da Cláusula 4.1 do Termo de Securitização, com efeitos retroativos à 02 de dezembro de 2024, com a seguinte redação:

> *"4.1. Características dos CRI: Os CRI da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelos Créditos Imobiliários, possuem as seguintes características:*
>
> ***CRI SÊNIORES***
>
> ***(i)*** *Emissão. 5ª;*
> ***(ii)*** *Série. 1ª;*
> ***(iii)*** *Classe. Sênior;*
> ***(iv)*** *Quantidade. 12.086 (doze mil e oitenta e seis);*
> ***(v)*** *Valor Global da Série. R$ 2.378.544,20 (dois milhões, trezentos e setenta e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos), em 20 de outubro de 2024;*
> ***(vi)*** *Valor Nominal Unitário. R$ 196,80507339 (cento e noventa e seis reais e oitenta centavos), em 20 de outubro de 2024;*
> ***(vii)*** *Prazo. 1.764 (mil setecentos e sessenta e quatro) dias, a contar da data de emissão dos CRI;*
> ***(viii)*** *Data de Emissão. 25 de março de 2021;*
> ***(ix)*** *Data de Vencimento Final. 22 de janeiro de 2026, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado, amortização extraordinária e resgate antecipado dos CRI;*
> ***(x)*** *Atualização Monetária. Variação positiva acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IPCA");*
> ***(xi)*** *Juros Remuneratórios. 10,50% a.a. (dez inteiros e cinquenta centésimos por cento ao ano), com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias corridos decorridos durante o período de vigência dos CRI;*
> ***(xii)*** *Encargos Moratórios. Sem prejuízo dos Juros Remuneratórios e Atualização Monetária, os débitos em atraso ficarão sujeitos a (a) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, cobrados de forma pro rata die, sobre a importância inadimplida, atualizada pela Atualização Monetária apurado na data de pagamento, sem prejuízo da incidência dos Juros Remuneratórios; e (b) multa de mora 2% (dois por cento) sobre o valor total inadimplido, atualizado pela Atualização Monetária apurado na data de pagamento, sem prejuízo da incidência dos Juros Remuneratórios, acrescida da parcela referida nas alínea "(a)" acima;*
> ***(xiii)*** *Periodicidade do Pagamento. De acordo com a tabela constante do* ***Anexo II*** *do presente Termo de Securitização;*
> ***(xiv)*** *Local de Pagamento. Porto Alegre, RS;*

Clicksign 29d6219d-f902-4244-982a-650d28f664d9

(xv) *Garantias. (i) a Cessão Fiduciária; (ii) a Alienação Fiduciária Unidades; (iii) a Promessa de Alienação Fiduciária; (iv) o Aval; (v) o Fundo de Despesas; (vi) a Alienação Fiduciária de Quotas 1; (vii) a Alienação Fiduciária de Quotas 2; (viii) a Cessão Fiduciária Rotta Ely; (ix) a Cessão Fiduciária Salvador França, sob condição suspensiva; (x) a Cessão Fiduciária Cipó, sob condição suspensiva; (xi) a Alienação Fiduciária Unidades Cipó, em caráter superveniente; (xii) a Alienação Fiduciária de Quotas Cipó, sob condição suspensiva; e (xiii) a Promessa de Alienação Fiduciária Cipó, em caráter superveniente;*

(xvi) *Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira. B3;*

(xvii) *Regime Fiduciário. Sim;*

(xviii) *Subordinação. Sim, os CRI Sêniores terão prioridade sobre os CRI Subordinados nos pagamentos de amortização programada, juros remuneratórios, amortização extraordinária e resgate antecipado;*

(xix) *Coobrigação da Emissora. Não há;*

(xx) *Garantia flutuante. Não;*

(xxi) *Classificação de Risco. Os CRI não contam com classificação de risco;*

(xxii) *Classificação ANBIMA. Esta classificação foi realizada no momento inicial da Oferta, estando as características dos CRI sujeitas a alterações: Categoria: Híbrido; Concentração: Concentrado; Tipo de Segmento: Apartamentos ou casa; Tipo de contrato com lastro: CCB ou valores mobiliários representativos de dívida; Revolvência: Não; Existência de crédito não performado: Não; Informações estatísticas sobre inadimplementos: Não existem informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento dos Créditos Imobiliários que compõem o Patrimônio Separado.*

CRI SUBORDINADOS

(i) *Emissão. 5ª;*

(ii) *Série. 2ª;*

(iii) *Classe. Subordinada;*

(iv) *Quantidade. 7.534 (sete mil, quinhentos e trinta e quatro);*

(v) *Valor Global da Série. R$ 1.482.771,34 (um milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil, setecentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos), em 20 de outubro de 2024;*

(vi) *Valor Nominal Unitário. R$ 196,80507339 (cento e noventa e seis reais e oitenta centavos), em 20 de outubro de 2024;*

(vii) *Prazo. 3.164 (três mil cento e sessenta e quatro) dias, a contar da Data de Emissão dos CRI;*

(viii) *Data de Emissão. 09 de outubro de 2020;*

(ix) *Data de Vencimento Final. 22 de novembro de 2029, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado, amortização extraordinária e resgate antecipado dos CRI;*

Clicksign 29d6219d-f902-4244-982a-650d28f664d9

(x) *Atualização Monetária. Variação positiva acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IPCA");*

(xi) *Juros Remuneratórios. 13,00% a.a. (treze por cento ao ano), com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias corridos decorridos durante o período de vigência dos CRI;*

(xii) *Encargos Moratórios. Sem prejuízo dos Juros Remuneratórios e Atualização Monetária, os débitos em atraso ficarão sujeitos a (a) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, cobrados de forma pro rata die, sobre a importância inadimplida, atualizada pela Atualização Monetária apurado na data de pagamento, sem prejuízo da incidência dos Juros Remuneratórios; e (b) multa de mora 2% (dois por cento) sobre o valor total inadimplido, atualizado pela Atualização Monetária apurado na data de pagamento, sem prejuízo da incidência dos Juros Remuneratórios, acrescida da parcela referida nas alínea "(a)" acima;*

(xiii) *Periodicidade do Pagamento. De acordo com a tabela constante do* ***Anexo II*** *do presente Termo de Securitização;*

(xiv) *Período de Carência. Não aplicável;*

(xv) *Local de Pagamento. Porto Alegre, RS;*

(xvi) *Garantias. (i) a Cessão Fiduciária; (ii) a Alienação Fiduciária Unidades; (iii) a Promessa de Alienação Fiduciária; (iv) o Aval; (v) o Fundo de Despesas; (vi) a Alienação Fiduciária de Quotas 1; (vii) a Alienação Fiduciária de Quotas 2; (viii) a Cessão Fiduciária Rotta Ely; (ix) a Cessão Fiduciária Salvador França, sob condição suspensiva; (x) a Cessão Fiduciária Cipó, sob condição suspensiva; (xi) a Alienação Fiduciária Unidades Cipó, em caráter superveniente; (xii) a Alienação Fiduciária de Quotas Cipó, sob condição suspensiva; e (xiii) a Promessa de Alienação Fiduciária Cipó, em caráter superveniente;*

(xvii) *Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira. B3;*

(xviii) *Regime Fiduciário. Sim;*

(xix) *Subordinação. Sim, os CRI Sêniores terão prioridade sobre os CRI Subordinados nos pagamentos de amortização programada, juros remuneratórios, amortização extraordinária e resgate antecipado;*

(xx) *Coobrigação da Emissora. Não há;*

(xxi) *Garantia flutuante. Não;*

(xxii) *Classificação de Risco. Os CRI não contam com classificação de risco;*

(xxiii) *Classificação ANBIMA. As características dos CRI sujeitas a alterações: Categoria: Híbrido; Concentração: Concentrado; Tipo de Segmento: Apartamentos ou casa; Tipo de contrato com lastro: CCB ou valores mobiliários representativos de dívida; Revolvência: Não; Existência de crédito não performado: Não; Informações estatísticas sobre inadimplementos: Não existem informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento dos Créditos Imobiliários que compõem o Patrimônio Separado."*

Clicksign 29d6219d-f902-4244-982a-650d28f664d9

Em razão da aprovação das matérias das Ordens do Dia acima, a Securitizadora, em conjunto com o Agente Fiduciário, está automaticamente autorizada a realizar e celebrar todos e quaisquer documentos que se façam necessários para implementar e formalizar o que fora aprovado no item acima, incluindo, mas não se limitando, ao aditamento ao Termo de Securitização e demais aditamentos aplicáveis, em até 30 (trinta) Dias Úteis contados da data de realização da presente Assembleia.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

I – O Agente Fiduciário e a Securitizadora verificaram os poderes dos representantes dos Titulares dos CRI e verificaram quórum suficiente para a instalação e deliberações, conforme exigido pelo Termo de Securitização e declararam, juntamente com a Presidente e o(a) Secretário(a), a presente Assembleia devidamente instalada.

II – Os Titulares dos CRI declaram estar plenamente de acordo e ciente de que as aprovações ora deliberadas e descritas acima, sempre e quando observados termos das referidas deliberações: (i) não ensejam e/ou ensejarão a declaração de vencimento antecipado de quaisquer Documentos da Operação; (ii) não ocasionam e/ou ocasionarão o resgate antecipado dos CRI e/ou de qualquer obrigação assumida nos termos dos documentos da emissão dos CRI; e (iii) não ensejam e/ou ensejarão a liquidação antecipada do patrimônio separado da emissão dos CRI, sendo certo que os Titulares dos CRI declaram ainda estar plenamente de acordo com tais deliberações e cientes de todos os aspectos envolvidos, inclusive tendo avaliado todos os impactos e riscos decorrentes desta deliberação.

III – O Agente Fiduciário informa que os Titulares dos CRI são integralmente responsáveis pelos atos realizados e pelas decisões tomadas por eles no âmbito da Assembleia. Assim, reforça que não é responsável por quaisquer despesas, custos ou danos que venha a incorrer em decorrência dos atos praticados, sem culpa ou dolo, em observância às decisões tomadas nesta Assembleia. O Agente Fiduciário permanece responsável pelo cumprimento de todas as obrigações atribuídas a ele no Termo de Securitização e na legislação aplicável.

IV – Em virtude das deliberações acima e independente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Operação de emissão dos CRI, os Titulares dos CRI, neste ato, eximem a Securitizadora e o Agente Fiduciário de quaisquer responsabilidades relacionadas aos itens acima mencionados.

V – O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRI que as deliberações desta Assembleia podem apresentar riscos aos CRI, uma vez que a autorização para a alteração da quantidade e Valor Nominal Unitário dos CRI poderá alterar a *duration* da Emissão, e ensejar, eventualmente, aumento do risco de crédito.

VI – A presente ata poderá ser assinada eletronicamente, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e do Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020. Para este fim, serão utilizados os serviços disponíveis no mercado e amplamente utilizados que possibilitam a segurança, validade jurídica, autenticidade, integridade e validade da assinatura

Clicksign 29d6219d-f902-4244-982a-650d28f664d9

eletrônica capazes de validar a autoria, bem como de traçar a "trilha de auditoria digital" (cadeia de custódia) do documento, a fim de verificar sua integridade e autenticidade.

VII – A presente ata de assembleia será encaminhada à Comissão de Valores Mobiliários por sistema eletrônico, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Securitizadora divulga suas informações societárias.

VIII – Todo e qualquer termo que não fora definido na presente ata, terá o mesmo significado que lhe fora atribuído nos documentos da operação.

IX – A Securitizadora informa que a presente assembleia atendeu a todos os requisitos e orientações de procedimento para sua realização, conforme determina a Resolução CVM 60.

8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a se tratar, o(a) Sr(a). Presidente deu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, logo após, foi lida, aprovada e assinada pelos presentes.

São Paulo/SP, 10 de dezembro de 2024.

(As assinaturas seguem na próxima página)

(O restante desta página foi intencionalmente deixado em branco)

Clicksign 29d6219d-f902-4244-982a-650d28f664d9

(Página de Assinaturas 1/2 da Ata de Rerratificação da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 1ª e 2ª Séries, Classes Sênior e Subordinada, da 5ª Emissão da Rock Securitizadora S.A., realizada em 02 de dezembro de 2024, realizada em 10 de dezembro de 2024.)

Thiago Zanin Mota Corrêa
Presidente

Pedro Henrique Colombo Onzi
Secretário(a)

ROCK SECURITIZADORA S.A.
Emissora

Por: Thiago Zanin Mota Corrêa
Cargo: Diretor
CPF/MF: 985.563.550-72

Por: Pedro Henrique Colombo Onzi
Cargo: Diretor
CPF/MF: 024.082.620-54

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Agente Fiduciário

Por: João Matheus Abrahão
Cargo: Procurador
CPF/MF: 036.000.521-79

Por: Rafael Toni
Cargo: Procurador
CPF/MF: 383.115.638-70

Clicksign 29d6219d-f902-4244-982a-650d28f664d9

(Página de Assinaturas 2/2 da Ata de Rerratificação da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 1ª e 2ª Séries, Classes Sênior e Subordinada, da 5ª Emissão da Rock Securitizadora S.A., realizada em 02 de dezembro de 2024, realizada em 10 de dezembro de 2024.)

_____

ALMIRANTE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES SPE LTDA.
Devedora
Por: Pedro Rota Ely
Cargo: Administrador
CPF/MF: 012.457.660-58

_____

ROTTA ELY CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

Nome: Pedro Rota Ely
CPF: 012.457.660-58

Nome: Tiago Rota Ely
CPF: 000.299.840-84

_____

PEDRO ROTA ELY
CPF: 012.457.660-58

TIAGO ROTA ELY
CPF: 000.299.840-84

_____

MARIA CRISTINA ROTA ELY
CPF: 387.542.580-49

RICARDO ELY
CPF: 294.282.700-91

Clicksign 29d6219d-f902-4244-982a-650d28f664d9

ANEXO I

Ata de Rerratificação da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 1ª e 2ª Séries, Classes Sênior e Subordinada, da 5ª Emissão da Rock Securitizadora S.A., realizada em 02 de dezembro de 2024, realizada em 10 de dezembro de 2024.

Lista de Presença

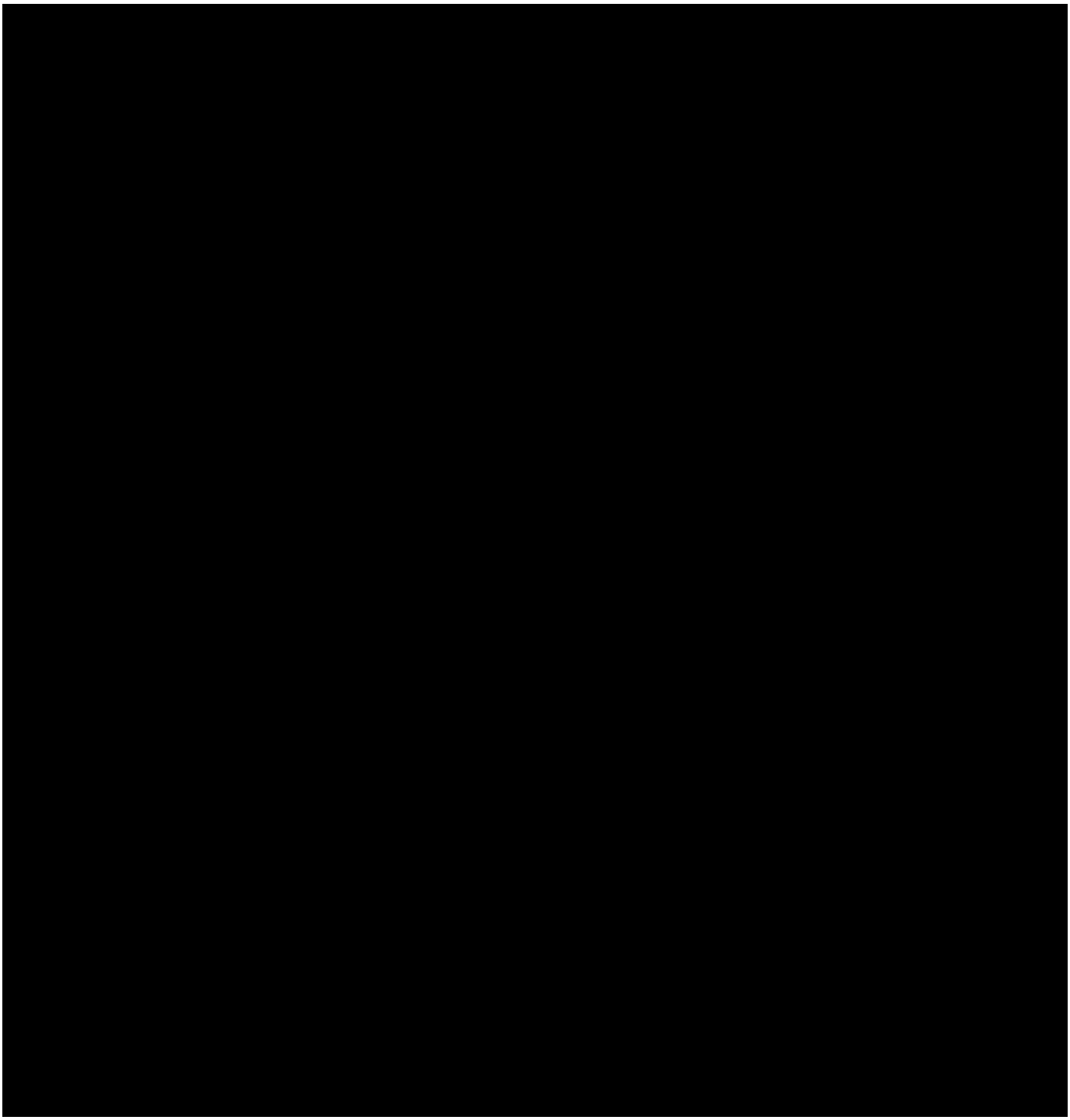

Clicksign 29d6219d-f902-4244-982a-650d28f664d9